



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020– Processo de Dispensa 06/2020.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se a presente justificativa para a contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados, para prestar serviços jurídicos especializados a favor do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA-MT (PREV-JACI)**, com dispensa de licitação, conforme Art. 1º, II, a, do DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018. É que fazemos nossa solicitação de contratação

Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como dispensa de licitação do escritório contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, na área civil, administrativa, trabalhista e emissão de pareceres nos processos licitatórios, contratos administrativos e revisões de subsídios, tendo como parâmetro a unidade real de valores (URV).

Sem mais somos,

Jaciara-MT, 29 de julho de 2020.

**MENAH REMBERG G. DA SILVA**  
**DIR. EXECUTIVO DO PREV-JACI**